



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

= LEI Nº 752 DE 23 DE MARÇO DE 1.964 =

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica eliminado do sistema viário de Adamantina, o trecho - da Rua Santa Catarina, situado entre a Alameda Armando Salles de Oliveira e Avenida Rio Branco.
- Artigo 2º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar por um valor simbólico, o trecho descrito no artigo anterior, à firma Molina & Filhos Ltda., estabelecida nesta cidade à Avenida -- Rio Branco nº 550 com indústria de óleo de amendoim, para o fim especial de ampliação daquela indústria.
- Artigo 3º)- A referida alienação será condicionada àquela finalidade, a qual, não realizada, tornar-se-á nula de pleno direito, voltando aquele trecho de rua a integrar o sistema urbano viário na forma primitiva.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 23 DE MARÇO DE 1.964.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 23 DE MARÇO DE - 1.964.

Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura